



# Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

## Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº 10/2012

### Projeto de Lei nº 10/2012

Dispõe sobre os subsídios dos agentes políticos do Município de Hortolândia para o mandato de 2013/2016 e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

Relator: Vereador Gervásio Batista Pozza

I - Relatório propositura de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis fixar os subsídios dos agentes políticos do Município de Hortolândia para o mandato de 2013/2016, sendo fixado valores para Prefeito, Vice-prefeito e Secretários.

II - Em que pese o duto entendimento da Mesa Diretora, em discussão no âmbito do Poder Legislativo, apurou-se, em consenso com os demais pares, em apresentar alteração à proposta original, objetivando alteração dos valores apontados para o cargo de prefeito, vice-prefeito e secretários, propondo novos valores a estes últimos e reduzindo o subsídio do Prefeito, na seguinte ordem

III - Nesse sentido, apresenta emenda modificativa à ementa e aos artigos 1º, 2º e 3º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

#### **Ementa:**

“Dispõe sobre os subsídios dos agentes políticos do Município de Hortolândia a partir de 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.”


**Art. 1º** O subsídio do cargo de Prefeito Municipal de Hortolândia, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), reajustável anualmente.

**Art. 2º** O subsídio do cargo de Vice-Prefeito Municipal de Hortolândia, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$12.987,00 (doze mil novecentos e oitenta e sete reais), reajustável anualmente.

**Art. 3º** O subsídio do cargo de Secretário Municipal de Hortolândia, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$12.987,00 (doze mil novecentos e oitenta e sete reais), reajustável anualmente.

Câmara Municipal, 2 de outubro de 2012

  
Gervásio Batista Pozza  
Relator

  
José Geraldo da Silva  
Vereador

Edvan Campos de Albuquerque  
Vereador